

RESOLUÇÃO CONJUNTA ADMINISTRATIVA **Nº 02/2020 - Dispõe sobre suspensão do** **Programa Peixe para o Povo no de 2020 no** **âmbito do município de Lajes e dá outras** **providências.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA ADMINISTRATIVA Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre suspensão do Programa Peixe para o Povo no de 2020 no âmbito do município de Lajes e dá outras providências.

Considerando pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e

I - A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

II - A Portaria 188/GM/MS, 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

III - As orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenação de ações contra a propagação do Covid-19;

IV - O Decreto nº de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

V - O Decreto Municipal nº 028/2020, de 18 de março de 2020.

VI - Resolução Conjunta Administrativa 001/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, de 19 de março de 2020.

VII - Recomendação do Comitê de crise para Prevenção do Coronavírus do município de Lajes/RN.

O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Lajes e o Conselho Municipal de Assistência Social, por medida profilática e preventiva,

resolve:

Artigo 1º - Fica suspenso no âmbito do município de Lajes, o Programa Municipal, Peixe para o Povo do ano de 2020, em virtude da pandemia provocada pelo o Covid-19.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, poderá reavaliar a qualquer tempo a decisão, em consequência dos resultados do quadro epidemiológico em que o município se encontra, assim como o Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 23 de março de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal de Lajes

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

PAULO WILSON GABRIEL

Presidente do CMAS